



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura



Resolução CMEC nº 02, de 04 de setembro de 2019

Dispõe sobre o processo de cadastramento de alunos, coleta de vagas, compatibilização demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda da Educação Infantil (EMEI e Creches), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Ensino.

A Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura, em cumprimento aos Artigos 208 e 211 da Constituição Federal, que assegura a universalização do ensino obrigatório, visando acomodar a demanda e continuidade do processo de planejamento antecipado e procurando atender e matricular todos os alunos a partir de 4 (quatro) anos de idade na Educação Básica, de acordo com a lei 9.394/96, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 12.796/2013 e em consonância com a Resolução SEE/SP 40, de 23/08/2019, resolve:

Artigo 1º - As ações para efetivação do processo de atendimento à demanda escolar do Ensino Infantil e Ensino Fundamental para o ano de 2020 deverão respeitar os seguintes procedimentos:

I – Chamada escolar e matrícula antecipada para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA);

II – Manutenção do atendimento aos alunos já matriculados.

Artigo 2º - A matrícula antecipada para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental será realizada pela Rede Municipal de Ensino.

Artigo 3º - O processo de matrícula antecipada compreenderá as seguintes etapas:

I – Cadastramento de alunos demandantes de vaga no **Ensino Infantil e Ensino Fundamental. (2ª etapa e 5º ano), de 09/09 a 13/09/2019**, nas respectivas escolas onde estão matriculados;

II – Compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis.

III – Efetivação da matrícula mediante os seguintes documentos:

- Cópia da certidão de nascimento ou do RG e CPF da criança;
- Apresentação do RG e CPF do pai ou responsável pela matrícula;
- Declaração de vacina;
- Cópia do comprovante de endereço através de conta de água, energia ou outros, no nome do responsável pela matrícula.

Artigo 4º - A inscrição dos alunos demandantes de vagas no Ensino Fundamental, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos, da EMEF. “Chrisóstimo Redígolo” realizar-se-á no período de **09 a 13 de setembro de 2019**, em suas respectivas escolas.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura



Artigo 5º - A inscrição dos alunos demandantes de vagas no Ensino Fundamental, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos, da EMEF. “Antonio Banhato” realizar-se-á no período de **23 a 27 de setembro de 2019**, em suas respectivas escolas.

§ 1º - Para fins do disposto no *caput* do artigo anterior, considera-se demandante de vaga no ensino fundamental todos os alunos que, em 2019, frequentam a educação infantil, na modalidade 2ª Etapa (Jardim II), com 06 anos completos ou a completar até 31/03/2020; os alunos que não frequentam em 2019 a educação infantil, com 06 anos completos ou a completar até 31/03/2020.

§ 2º - As crianças, jovens e adultos que se encontram fora da escola pública, com idade a partir de 07 anos completos, candidatos à matrícula em qualquer série/ano do ensino fundamental, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos, realizar-se-á no período de **01 a 31 de outubro de 2019**, nas escolas onde há oferta de vagas para esse tipo de ensino.

§ 3º - Para a inscrição na modalidade de educação de jovens e adultos, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o aluno deverá contar com 15 anos completos no ato da matrícula.

Artigo 6º - A inscrição dos alunos demandantes de Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, 1ª e 2ª Etapas da Educação Infantil realizar-se-á no período de **16 a 20 de setembro de 2019**, na Creche Escola “Maria Luiza”.

§ 1º - A inscrição dos alunos ingressantes de Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, 1ª e 2ª Etapas da Educação Infantil realizar-se-á no período de **30 de setembro a 04 de outubro de 2019**, na Creche Escola “Maria Luiza”.

§ 2º - A criança do Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II, que não comparecer à Instituição Escolar, por 10 (dez) dias consecutivos, durante o período letivo, sem justificativa dos pais ou responsáveis legais será considerado “*abandono*” e terá a vaga preenchida pelo próximo candidato da lista de espera.

§ 3º - Para inscrição de alunos na modalidade Educação Infantil, seguir-se-á a tabela abaixo para matrícula nas Etapas:

Etapa de Ensino Infantil	Faixa Etária Prevista
Berçário I	0 a 12 meses
Berçário II	01 ano completo ou a completar até 31/03/2020
Maternal I	02 anos completos ou a completar até 31/03/2020
Maternal II	03 anos completos ou a completar até 31/03/2020
1ª Etapa (Jardim I)	04 anos completos ou a completar até 31/03/2020
2ª Etapa (Jardim II)	05 anos completos ou a completar até 31/03/2020

Artigo 7º - Para fins de inscrição/cadastramento e digitação no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, as escolas da Rede Municipal de Ensino deverão respeitar o cronograma para atendimento à Demanda, conforme estabelece a Resolução SE nº 40, de 23/08/2019.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura



Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mirassolândia, 04 de setembro de 2019.

Elaine P. de Souza Viana
Coordenadora Municipal da Educação e Cultura